

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 896/ 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.009830/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 1.935,44 (Hum mil, novecentos e trinta e cinco cruzados novos e quarenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 618/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 1990


JOSÉ CRESCÊNCIO PARISI
Presidente

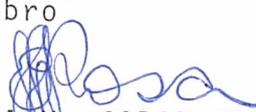

ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ELZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro